



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 056/2026.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1.604/2026 DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.604/2026, que dispõe sobre reenquadramento do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem para técnico de enfermagem.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II Análise

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma tem como objetivo a regularizar a situação dos auxiliares de enfermagem que já concluíram ou estão em fase de conclusão do curso Técnico de enfermagem.

A matéria está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III Voto

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem boa redação, e está de acordo com a Lei Federal nº 7.498/1996 e seguirão as normas da lei municipal após enquadramento no cargo.

Para reenquadramento os servidores deverão apresentar os documentos necessários, como registro no COREN e demais documentação necessária, juntamente com o requerimento de solicitação.

A matéria está de acordo com as normas legais, assim sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2026.

**GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATOR**

Parecer da Comissão

A matéria tem boa redação, e permite o reenquadramento dos servidores que ainda ocupam o cargo de auxiliar de enfermagem, tendo concluído o curso de Técnico e merecem por tanto serem reconhecidos.

Os servidores serão enquadrados conforme solicitação por requerimento, e apresentado a documentação comprobatória de conclusão do curso e registro no órgão de classe.

Portanto seguimos a orientação da relatora e somos de parecer favorável.




Sala das Comissões, 02 de junho de 2026.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

GIGLIANE MAGDA ORBEN
RELATOR

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
MEMBRO

Rua Marechal Rondon nº 2413, Fone: 069 3463 2266 Cep 76926-000 Centro Mirante da Serra Rondônia
<https://mirantedaserra.ro.leg.br/>

	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por LUIZ BARBOSA DOS SANTOS, VEREADOR , em 03/06/2026 às 08:53, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por GIGLIANE MAGDA ORBEN, VEREADOR , em 03/06/2026 às 09:06, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO DA PAIXAO, VEREADOR , em 03/06/2026 às 09:41, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **404252** e o código verificador **532B22DF**.

Referência: [Processo nº 4-1604/2026](#).

Docto ID: 404252 v1